




Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt


Dono Caimbro

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – 2021


**ACGFEVNP | ASSOCIAÇÃO CULTURAL – GRUPO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO
DE VNPOIARES**

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres, Educação, desporto e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que a al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que a Associação Cultural – Grupo Folclórico e Etnográfico de VN Poiares constitui uma entidade que representa um espaço de lazer, de ocupação de tempos livres com o objetivo de combater o isolamento e promover a integração na comunidade, possuindo um carácter eminentemente ocupacional, tendo como fim:

- a) Promover atividades culturais e recreativas;
- b) Contribuir para a salvaguarda dos valores da cultura popular, etnografia e à história do Concelho de Vila Nova de Poiares, nomeadamente:
 - Danças;
 - Cantares;
 - Usos;
 - Costumes;
 - Tradições.


Dora Coimbra



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- c) Providenciar no sentido de possibilitar aos seus associados um adequado e racional aproveitamento dos seus tempos livres, de forma a melhorar a sua qualidade de vida e a dos seus familiares;
- d) Estimular a colaboração e cooperação com outras organizações afins;

Para efeitos da concretização dos seus objetivos, o Associação Cultural – Grupo Folclórico e Etnográfico de VN Poiares, pretende desenvolver várias ações, com o intuito de promover a realização de convívios, com a participação de elementos do grupo, família e amigos, com o objetivo de fomentar a alegria, paz e o sentido de partilha, fomentando a prática cultural e recreativa.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505371600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorgando no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 19 de fevereiro de 2021, adiante designado por primeiro outorgante.

E

ASSOCIAÇÃO CULTURAL – GRUPO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE VNPOIARES, adiante designada por ACGFEVNP, Pessoa Coletiva n.º 516 020 676, com sede no Centro Cultural de Poiares, na Avenida dos Bombeiros Voluntários, freguesia de Poiares (Santo André), concelho de Vila Nova de Poiares, com o código postal 3350-156, representada neste ato por Maria do Carmo Santos Baixinho, portadora do cartão de cidadão número 07636718, válido até 08/11/2028, e contribuinte fiscal número 188305297, na qualidade de Presidente da Direção, e de Dora Carina Santos Subtil Coimbra portadora do cartão de cidadão número 119777185, válido até 03/10/2021, e contribuinte fiscal número 208203117, na qualidade de Tesoureiro da Direção a qual tem poderes para outorgar o presente Contrato-Programa conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos.

o presente Contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes



Handwritten signature and name: Baix. Dono Coimbra

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 1.ª

Objeto e Duração do Contrato-programa

O presente Contrato-programa tem por objeto o incentivo e a cooperação materializada através da atribuição de um subsídio anual com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal, bem como disciplinar a atribuição do referido apoio financeiro a conceder pelo Município à ACGFEVNP. para que este possa levar a efeito a prossecução dos seus fins estatutários.

Cláusula 2.ª

Período de execução do Contrato-programa

O presente Contrato-programa vigora de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3.ª


Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à ACGFEVNP, através da atribuição de um subsídio no montante de €1500 (mil e quinhentos euros) para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada em 3 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.
3. Dado a pandemia mundial devido ao Coronavírus, são necessárias medidas de higienização e consumíveis imprescindíveis para assegurar as questões de higiene e segurança indicadas pela DGS, será atribuído um apoio de 50€ (cinquenta euros), mensais.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;


Dona Cãmora



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
- c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato-programa;
2. O primeiro outorgante tem o dever de:
- a) disponibilizar ao segundo outorgante, a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato-programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
 - b) prestar apoio logístico na implementação de actividades recreativas, culturais e desportivas dentro da disponibilidade e recursos do Município, a ser articulado e analisado em cada situação.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A ACGFEVNP, compromete-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Contrato-programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,
- a) Atuar em 1 cerimónia quando solicitado para o efeito pelo Município.
 - b) Representar a Associação com o seu estandarte, sempre que solicitado pelo Município.
 - c) Realizar um festival de folclore;
 - d) Realizar no mínimo mais duas actividades recreativas e culturais, abertas ao público em geral, no decurso do ano de 2021.
2. A ACGFEVNP, compromete-se também a:
- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de actividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Actividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato-programa, tais como, apresentar documentos comprovativos idóneos de despesa e funcionamento ou comprovativos de implementação das actividades a que se dispuseram fazer.



Beix,
sobre Coimbra

Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato-programa;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Contrato-programa.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Contrato-programa, com explicitação dos resultados obtidos.
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes;
- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- h) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- i) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento;

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. No caso de ausências a reuniões mencionadas na alínea e) e h), do n.º 1 da clausula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. No caso das reuniões mencionadas na alínea i), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15%, se participar em 50% das reuniões e uma penalização até 40%, se participar em menos de 49% das reuniões, no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
5. Caso exista incumprimento no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Contrato-programa

1. O presente Contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

Resolução do Contrato-programa

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere aos outorgantes o direito de o resolver de imediato.
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 8.ª

Número sequencial de compromisso

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 27868 e 28685 em 24 de fevereiro de 2021, respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.

O presente Contrato-programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 26 de fevereiro de 2021

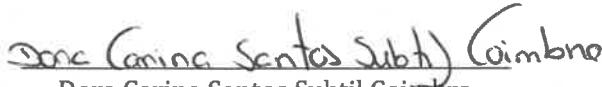
O Município de Vila Nova de Poiares


João Miguel Sousa Henriques

A Presidente da Direção da ACGFEVNP,

A Tesoureira da Direção da ACGFEVNP,


Maria do Carmo Santos Baixinho


Dora Carina Santos Subtil Coimbra

